



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



CONTRATO Nº 04-A/2019.

Contrato de Empresa para fornecimento de coffee break e buffet que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa S.S. SILVA E BUFFET - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede Na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1579430 SSP/AL, inscrito no C.P.F. sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: S.S. SILVA E BUFFET - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.696.898/0001-01, com sede na Rua Pedro Gama, nº 459, Centro, Craíbas/AL, neste ato representada pelo Sr(a). Simone Santos Silva, portador(a) do C.P.F. sob o nº 062.286.294-41 e do R.G. nº 2002004135274 - SSP/AL, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. 10/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 10/2018, tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e demais legislações vigentes, bem como das cláusulas e condições a seguir:

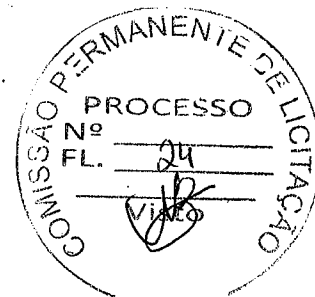
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de saldo remanescente de coffee break salgados e buffet nas quantidades que segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	COFFE BREAK SALGADOS	2.859	Unidade/ pessoas	R\$ 11,50	R\$ 32.878,50
02	BUFFET	753	Unidade/ pessoas	R\$ 15,00	R\$ 11.295,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O valor por estimativa perfaz a ordem de COFFE BREAK SALGADOS é de R\$ 32.878,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



(trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), R\$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais) para Buffet, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício 2018, nas seguintes rubricas: Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 12.12 - Secretaria Municipal de Cultura

Proj./ativ.: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13.13 - Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13.13 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ.: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 7.015 – Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 15.15 - Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 15.15 - Fundo Municipal de Educação
Proj./ativ.: 2.015 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro ou o exaurimento dos quantitativos remanescentes contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

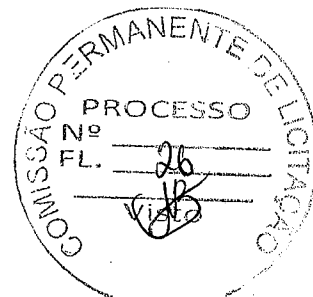
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os coffee break salgados e buffet, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura do Contrato, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço, por meio de servidor designado pelo contratante;

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar o fornecimento dos coffe break salgados e cuffet, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

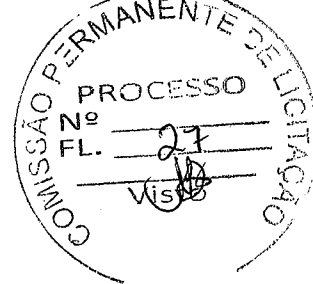
II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

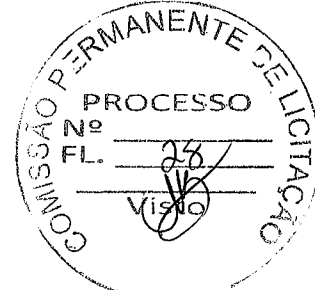
PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Feira Grande/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Feira Grande/AL, 02 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador

Simone Santos Silva
Administrador(a) da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Feira Grande em 02 de abril de 2019.